



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel  
Programa de Pós-Graduação em Sistema de Produção Agrícola Familiar

## **EDITAL Nº37/2018**

### **SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR – MESTRADO– 1/2018**

Programa recomendado pela CAPES e homologado pelo CNE (Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **I - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições ao Processo de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar da UFPel, estarão abertas no período de 19 de março de 2018 a 26 de março de 2018, no horário compreendido entre 8:30 e 12h na Secretaria do Programa na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel/Departamento de Fitotecnia/Sala 602B – Campus Capão do Leão.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em cursos da área das Ciências Agrárias I (conforme critérios da CAPES) ou em áreas correlatas, cuja formação e atuação profissional contemplem as áreas de conhecimento do Programa.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula.
  - b. *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) documentado, cuja documentação esteja apresentada, **obrigatoriamente**, seguindo a sequência do ANEXO I.
  - c. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
  - d. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome.
  - e. Duas fotografias 3x4.
  - f. Projeto de pesquisa simplificado (**em três vias**), contendo Título, Introdução, Justificativa (contribuição para a agricultura familiar), Objetivos, Metodologia, Referências bibliográficas. O projeto a ser apresentado deverá estar inserido, necessariamente, em uma **única** das seguintes áreas de atuação: Máquinas e mecanização agrícola; Plantas forrageiras; Agrometeorologia de cultivos perenes e anuais; Cultivo sem solo de hortaliças; Fitotecnia de culturas agroenergéticas (cana-de-açúcar, pinhão manso e tunge) e aproveitamento de co-produtos. A proposta deverá atender os seguintes elementos de formatação:
    - Até cinco páginas, tamanho A4, com margens de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Arial tamanho 12, com linhas e páginas numeradas;
  - g. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
  - h. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
  - i. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence. A declaração será submetida, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPEL para validação.
  - j. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo será submetido, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFPEL para validação.
  - k. Comprovante de pagamento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e os dados abaixo indicados:

**Unidade Gestora (UG): 154047**

**Gestão: 15264**

**Código de Recolhimento: 28911-6**

3. Os candidatos que não puderem comparecer à Secretaria do Programa poderão se inscrever enviando toda a documentação e o requerimento de inscrição via Correio (Sedex), desde que seja respeitada a data limite de postagem de 26 de março de 2018. Não serão aceitas as inscrições postadas após essa data.
4. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos com documentação completa cuja formação e atuação profissional (comprovada por *curriculum vitae*) tenham afinidade com as linhas de pesquisa do Programa.

5. A lista das candidaturas homologadas será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) a partir do dia 02 de abril de 2018.
6. Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa situada na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Departamento de Fitotecnia, Sala 602B (fone 53-32757581 das 8 às 12h) ou pelo correio eletrônico do Programa (ppgspaf@gmail.com).

## II- DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção ao Programa será realizado em uma única fase, eliminatória e classificatória, por uma Comissão indicada pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, e contemplará:

1) **Avaliação do *Curriculum vitae* (eliminatória):** somente os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 20%, do melhor currículo avaliado, terão os seus projetos de pesquisa simplificados apreciados, os demais serão desclassificados. No caso da nota mais alta superar em mais de 20% a segunda nota mais alta, ela será desconsiderada, passando a valer para o referido cálculo a segunda nota mais alta.

2) **Avaliação do Projeto de Pesquisa Simplificado.**

## III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

Na **PONTUAÇÃO:**

- a. **Análise do *curriculum vitae*:** conforme ficha de avaliação específica (ANEXOS I e II). Ao final dessa fase o currículo melhor pontuado receberá 100 pontos e os demais serão ajustados proporcionalmente a esse.
- b. **Avaliação do Projeto de Pesquisa Simplificado,** considerando: a estrutura e adequação do estabelecido na letra f, do item que trata da inscrição do presente edital (até 60 pontos); a adequação dessa proposta à experiência profissional/acadêmica (até 20 pontos); a capacidade de síntese do texto apresentado (10 pontos) e a qualidade gramatical e ortográfica do texto apresentado (até 10 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 100 pontos.

Na **CLASSIFICAÇÃO:**

- a. *Curriculum vitae* – Peso 0,60
- b. Projeto de Pesquisa Simplificado – Peso 0,40

## **IV - DAS VAGAS**

O programa oferece um número de 08 (oito) vagas para o mestrado, as quais serão preenchidas considerando a disponibilidade de orientação e respectiva área de atuação dos professores.

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEl), vinte e cinco por cento (25%) dessas vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, desde de que também atendam ao critério de nota aqui estabelecido. As vagas ficam assim distribuídas: 06 vagas por ampla concorrência e 02 vagas para acesso afirmativo.

- As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.
- Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

## **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os candidatos selecionados constarão em lista organizadas em ordem alfabética que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf>) com a condição no processo (selecionado, suplente) até o dia 06 de abril de 2018.

## **VI – DOS RECURSOS**

- a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- b. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Projeto de Pesquisa simplificado apresentado é apenas um critério de avaliação e não implica sua implementação (total ou parcial) para os candidatos selecionados, devendo posteriormente ser avaliada em conjunto com o professor orientador.
- A documentação comprobatória do *curriculum vitae* deve ser organizada obrigatoriamente na sequência apresentada no ANEXO I (mestrado). O não atendimento dessa exigência implica a desclassificação.
- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a pontuação mais alta na Avaliação do Projeto Simplificado. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Os graduandos selecionados que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso no ato da matrícula serão eliminados do processo.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados.
- As bolsas de estudo disponíveis serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos selecionados, respeitando a disponibilidade de cotas existentes.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- Os casos omissos ou não previstos neste Edital seguem o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
- O Programa concederá aos egressos do curso o título de mestre em Agronomia.

Pelotas, 13 de março de 2018.

---

Carlos Rogério Mauch

COORDENADOR DO PROGRAMA - EM EXERCÍCIO

De acordo:

---

Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

---

Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROGERIO MAUCH, Chefe de Departamento**, em 16/03/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 16/03/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 19/03/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0080089** e o código CRC **C0F3B8BC**.